



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 056/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **RETA TRACK RASTREAMENTO VEICULAR LTDA:**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula nona, para o período compreendido entre os dias **19/04/2023 a 18/04/2024 (12 meses)**, bem como manter os valores pactuados no Contrato nº 056/2022. Justifica-se a continuidade da contratação por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, ou seja, na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme solicitação nº 1925/2021 e CI nº 269/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação encontra o fundamento na cláusula nona do contrato e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 19 de abril de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

RETA TRACK RASTREAMENTO VEICULAR - LTDA
Charles Nixsom Lourenço de Souza
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a pessoa física **MARINALVA GRACIEIRO DE OLIVEIRA:**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **02/05/2023 à 02/05/2024 (12 meses)** conforme dispõe a cláusula quarta, bem como manter os valores pactuados no contrato pactuado, valor mensal de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**. Bem como a finalidade de retificar a Cláusula quarta item 4.2 quanto a atualização/correção para reajustes no contrato. A correção feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que se refere tão somente a adequação e formalização.

Onde lê-se:

CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO

4.2. A cada prorrogação de 12 (doze) meses, o valor locatício mensal não poderá superar o índice do IVAR/FGV correspondente ao período anterior.

Leia-se:

CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO

4.2. A cada prorrogação de 12 (doze) meses, o valor locatício mensal não poderá superar o índice do IGPM correspondente ao período anterior.

Nova Andradina, MS, 28 de abril de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

MARINALVA GRACIEIRO DE OLIVEIRA
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa: **R. F. DE ARRUDA :**

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada em serviços de reforma em geral do imóvel localizado a Rua: Francisco de Assis Reinaldth, Nº 1.656, conforme tabela SINAP 11/2022 – MS e D.B.I. 22,23% (NÃO DESONERADA), a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 39.728,78 (trinta e nove mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos);**

DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de **03 (três) meses e 20 (vinte) dias**, contato a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

PROJ/ATIV: 2.043 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

COD/RED: 102

DOTAÇÃO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

Nova Andradina – MS, 16 de maio de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

R. F. DE ARRUDA
RONAN FERNANDES DE ARRUDA
Contratado

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2023

PARTES: O Município de Nova Andradina-MS, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE NOVA ANDRADINA- ACEASNA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 9.394 de 20/dezembro/1996 e alterações posteriores, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o FUNDEB, Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e 13.204, de 14/dezembro/2015, Decreto Municipal nº 1.916, de 16/dezembro/2016, consoante o **Processo Administrativo nº PMADM202300560.**

DO OBJETO: O presente **Termo de Colaboração**, decorrente da dispensa do chamamento público (art.32, da Lei nº. 13019/14), tem por objeto destinar recursos financeiros para despesas de custeio, tais como, salário, férias, 13º, encargos dos professores e profissionais de apoio à educação; despesas com serviços de terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), para a execução das ações e atividades na Educação Básica, modalidade Creche Integral, Pré-Escola em Tempo Integral e Parcial conforme os parâmetros da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 – Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, no residencial do Bairro Durval Andrade Filho para o **exercício de 2023- Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022, conforme detalhado no Plano de Trabalho.**

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 693.307,16 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e sete reais e dezesseis centavos).

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 693.307,16 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e sete reais e dezesseis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Fonte de Recursos- Transferência do FUNDEB-

Projeto Atividade:

2.037- Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Educ. Infantil-30%

Elem. Despesa- 3.3.50.43.00.00.1.540.1070- Subvenções Sociais

Cód. Reduzido- 23. R\$ 693.307,16.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura do Termo até 31/12/2023 conforme detalhamento previsto no anexo IV- Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina-MS, 17 de maio de 2023.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Concedente

CLAUDIA MARIA GONÇALVES MARINHO
Associação Comunitária de Educação e Ação
Social de Nova Andradina-ACEASNA
Conveniente

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Concedente



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014 o município de Nova Andradina-MS, através da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado Sr.ª **JULIANA LOPES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 33.737.256-1- SSP/SP e CPF nº 345.302.568-71, com domicílio à Rua Irma Maria de Fátima Silva nº 490/QD 5, Lote 22- Habit., torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTA OLGA-COOPAOLGA**.

O projeto foi apresentado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, tendo como finalidade a aquisição Armário, arquivo, cadeira giratória, mesa em L 1,50 x 0,60 e poltrona presidente giratória. Os bens faz-se necessário, com o intuito de equipar o escritório da cooperativa proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Nova Andradina.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:
R\$ 8.000,00.

Forma da transferência – conforme cronograma de desembolso.

Prazo de Execução: a partir da assinatura até 31/08/2023.

Fonte de Recursos- Recurso Próprio.

Projeto Atividade:

2.069- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

Elem. Despesa- 4.4.50.42.00.1-Auxílio

Cód. Reduzido: 204.

O município de Nova Andradina-MS abre o prazo de **cinco dias** corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 17 de maio de 2023.

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado,
JULIANA LOPES

DECRETO Nº 3186, de 18 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 2.962, de 11 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 02/COMPIRC/2023, de 3 de maio de 2023, solicitando a substituição dos representantes do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial e Cidadania – COMPIRC (PM-ADM-2023/03580);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso "II" do artigo 1º do Decreto 2.962, de 11 de janeiro de 2022, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

[...]

II - [...]

a) *Titular* – Marcielo Caetano da Silva;

b) *Suplente* – Kamila Lopes dos Santos.

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de maio de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 326, de 18 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Profissional de Saúde Pública, na função de **Médico Clínico Geral**, para atuar no atendimento do **SAE (Serviço Ambulatorial Especializado)** e **CEM (Centro de Especialidades Médica)** na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público; (PM-ADM-2023/03531).

Titulares:

- 1) Hernandes Ortiz;
- 2) Sílvia Aparecida Corneto;
- 3) Simone Aparecida Marega.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de maio de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 08/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 2577/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de médico (a) **Clínico Geral**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina-MS.

1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de médico (a) **Clínico Geral**, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda de DST/HIV/AIDS, na unidade do **SAE (Serviço Ambulatorial Especializado)** e **CEM (Centro de Especialidades Médica)**.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Saúde Pública	Médico Clínico Geral	- Formação Superior em Medicina - Número do registro profissional do Conselho Federal de Medicina (CRM).

3. DA REMUNERAÇÃO:

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Médico (a) Clínico Geral
Número de vagas - SAE/CEM.	01
Carga horária semanal	20 horas semanais
Salário Base	R\$ 3.673,28/ 20 horas semanais.
Atribuições	Atribuições: Atuar no SAE (Serviço Ambulatorial Especializado), realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças e atendimentos médicos; tratar pacientes; programar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; Trabalhar, com a equipe multiprofissional, na orientação dos grupos de apoio às pessoas vivendo com IST/HIV/AIDS; Atuar no Programa de Hepatites virais, IST/HIV/AIDS, realizando registros e notificações de maneira rotineira; Avaliação, indicação e acompanhamento de pessoas: em terapia antirretroviral (TARV), Profilaxia Pós-Exposição (PEP) e Profilaxia Pré-Exposição (PREP). • Assistência integral e interdisciplinar às pessoas com IST/HIV/Aids, em âmbito ambulatorial, incluindo: • Construção de Projetos Terapêuticos Singulares (com a participação do usuário). • Acompanhamento clínico e laboratorial de adultos, adolescentes, gestantes, crianças expostas e infectadas pelo HIV. • Introdução e manejo de terapia antirretroviral. Diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

da coinfeção com tuberculose (ativa/latente), com realização de Prova Tuberculínica; Apoio às capacitações e treinamentos de profissionais da saúde nos temas relacionados às IST/Aids. Realizar atividades educativas com grupo na comunidade, desenvolvendo ações de prevenção e de redução de danos junto à população em geral; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergência; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência.

*A função de Médico Clínico Geral - 20 horas/semanais corresponde ao vencimento básico no valor de 3.673,28, gratificação de produtividade em saúde, em até 150%, sobre o base, conforme cumprimento das metas estabelecidas no decreto 2.423, de 19 de dezembro de 2019. **(Cumprindo todas as metas estabelecidas pelo decreto o valor bruto será de) 9.183,20 (nove mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos).**

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 - 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
 - 5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
 - 5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
 - 5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
 - 5.3.1. cópia do documento de identidade;
 - 5.3.2. cópia do CPF;
 - 5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
 - 5.3.4. cópia do comprovante de residência atualizado;
 - 5.3.5. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
- 5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **19/05 a 24/05/2023**, das 7:00 às 13:00 horas, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e Nova Andradina- MS
 - 5.4.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.
 - 5.4.2. A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia dos documentos exigidos para a inscrição e avaliação.
 - 5.4.3. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.
 - 5.4.4. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.
 - 5.4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
 - 5.4.6. O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Médico Clínico Geral.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	02 pontos: Até 02 anos 03 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos	05 pontos
02	Título de Especialização pós-graduação lato	10 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i>	45 pontos

	sensu, mestrado ou doutorado na área de Saúde Pública;	15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de Infectologia;	10 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i> 15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	45 pontos
04	Título de Especialização pós-graduação <i>stricto sensu</i> , mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	05 pontos: na pós-graduação lato sensu 10 pontos: mestrado 15 pontos: doutorado	30 pontos
05	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2018, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula.	03 ponto para cada certificado	15 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.
- 7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
- 7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:
- 7.4. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 25 de maio de 2023, após às 13:00 horas.
- 8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 25 de maio de 2023, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.
- 10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante convocação do edital da prefeitura municipal.
- 10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Elizabete Robiano, 1171, bairro Centro, Nova Andradina-MS.
- 11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
- 11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um 12 (doze) meses, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.
- 11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 18 de maio de 2023

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 08/2023

ANEXO III DO EDITAL Nº 08/2023

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

FICHA DE INSCRIÇÃO								
NOME DO CANDIDATO								
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE			
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO	
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)								
BAIRRO					CEP			
MUNICÍPIO					TELEFONES PARA CONTATO			
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.								
EM, ____/____/2023			ASSINATURA DO CANDIDATO					

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO: MÉDICO CLINICO GERAL
NOME DO CANDIDATO:

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	02 ponto: Até 02 anos	05 pontos	
		03 pontos: Acima de 02 até 05 anos		
		05 pontos: Acima de 05 anos		
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de Saúde Pública;	10 pontos: pós-graduação lato sensu	45 pontos	
		15 pontos: mestrado		
		20 pontos: doutorado		
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	05 pontos: na pós-graduação lato sensu	30 pontos	
		10 pontos: mestrado		
		15 pontos: doutorado		
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2018, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula.	03 ponto para cada certificado	15 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2023.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

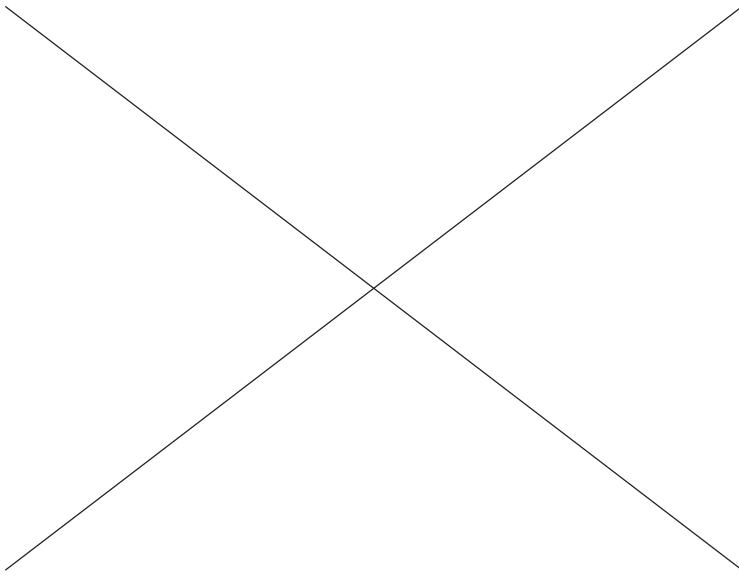
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 08/2023

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE: MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:	E-MAIL:	
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ (_____)	
Em, ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO	

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2023
	Processo Adm.: 1648/2023 Data do Processo: 23/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 1648/2023
- b) Nr. Licitação: 28/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 17/04/2023
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO ANIMAL PARA O CCZ (CENTRO DE ENTOMOLOGIA E ZOOZOSES).

Participante: FELIPE BINDILATTI BENEVIDES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RAÇÃO CANINA	6.250,0	KG	4,50	28.125,00
2	RAÇÃO FELINA	6.250,0	KG	4,39	27.437,50
3	RAÇÃO EQUINA COM VARIAÇÃO ENTRE RAÇÃO FARELADA E 2.000,0 PELETIZADA	1,69	KG	1,69	3.380,00
Total do Participante:					58.942,50
Total Geral:					58.942,50

Nova Andradina, 28/04/2023

HERNANDES ORTIZ
SEC MUN. DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 7/2023
	Processo Adm.: 109646/2022 Data do Processo: 21/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 109646/2022
- b) Nr. Licitação: 7/2023 - TP
- c) Modalidade: Tomada de preços
- d) Data de Homologação: 15/05/2023
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, CORREÇÕES DOS DEFEITOS E MANUTENÇÃO GERAL DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CONVIVER, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Participante: LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO DO CONVIVER	1,000	SERV	154.552,73	154.552,73
Total do Participante:					154.552,73
Total Geral:					154.552,73

Nova Andradina, 19/05/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 5



Página: 3 / 5

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 28/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 28/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 28/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SEC MUN. DE SAÚDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

XIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e,

respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SEC MUN. DE SAÚDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta em nome de nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL ABERTURA Nº 01/2023

Cabe a SEC MUN. DE SAÚDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressaldados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à SEC MUN. DE SAÚDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:
- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SEC MUN. DE SAÚDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/2023, convoca o pessoal constante da listagem abaixo, classificados para os cargo e funções: **Auxiliar de Serviços Básicos – Auxiliar de Serviços de Coleta de Lixo e Outros - Nova Andradina, (Masculino)**, para comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, CNH categoria D exceto para os cargos auxiliares de serviços básicos, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E OUTROS – NOVA ANDRADINA (MASCULINO)

Clas.	Nome	RG	SITUAÇÃO
17	MAICON FLORES DOS SANTOS	XXXX59 SSP/MS	APROV
18	ALEX SANDRO LOPES PIRES	XXXX61 SSP/MS	APROV

Nova Andradina-MS, 19 de Maio 2023.

Roberto Ginell
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Página: 5 / 5



Nova Andradina, 28 de Abril de 2023

WELINTON BACHEGA BRITO
PREGOEIRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA
MEMBRO

CLAUDIO SANCHES
MEMBRO

FELIPE BINDILATTI BENEVIDES
CNPJ: 27.038.102/0001-52

HERNANDES ORTIZ
SEC MUN. DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



RESOLUÇÃO Nº 03/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023

Cria a Comissão Operacional da Lei Complementar Nº 195/22, 'Lei Paulo Gustavo' e indica suas atribuições.

O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), de Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações do CMPC na reunião extraordinária do dia 17 de maio de 2023.

Resolve,

Art. 1º – Criar a Comissão Operacional da Lei Complementar Nº 195/22, 'Lei Paulo Gustavo', que auxiliará a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina e sua Fundação de Cultura nos tramites da execução da Lei Paulo Gustavo na cidade, sendo formada pelos conselheiros:

- I. Fernando Gomes Gonçalves de Moraes;
- II. Alex Augustinho Pires; e
- III. Fábio Carvalho Arruda.
- IV. Bruno Henrique Seleguim;
- V. Rodrigo da Silva Souza; e
- VI. Fernanda dos Anjos da Nóbrega.

Art. 2º – A Comissão Operacional da Lei Complementar Nº 195/22, 'Lei Paulo Gustavo' tem caráter temporário e representará o Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina nos processos relacionados a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo na cidade.

Art. 3º – Compete a Comissão Operacional da Lei Complementar Nº 195/22, 'Lei Paulo Gustavo':

- I. Prestar apoio operacional, técnico e administrativo à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Fundação Nova-Andradinense de Cultura, na concepção de atividades relacionadas as escutas públicas em Nova Andradina, que trata o texto da Lei Paulo Gustavo;
- II. Acompanhar as oitivas, audiências, cadastros, questionários e qualquer outra forma de escutas, realizadas pela Gestão Municipal, no que tange a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo na cidade;
- III. Aprovar as ações de escutas e seus conteúdos, realizadas pela Gestão Municipal no curso da aplicação da Lei Paulo Gustavo na cidade;
- IV. Fiscalizar o andamento das ações de escutas públicas previamente estabelecidas;

Secretaria Administrativa, sexta-feira, 19 de maio de 2023

V. Comunicar ao conselho todas as decisões tomadas pela comissão;

VI. Emitir um relatório final constando todas as ações realizadas pela comissão, direta ou indiretamente.

Art. 4º – A Comissão será automaticamente dissolvida a partir da aprovação do Plano de Ação, que trata o texto da Lei Complementar Nº 195/22, 'Lei Paulo Gustavo'.

Art. 5º – A participação dos conselheiros na Comissão não implicará em futuros impedimentos dos mesmos no pelito dos recursos que trata o texto da Lei Complementar Nº 195/22, 'Lei Paulo Gustavo'.

Art. 8º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bruno Henrique Seleguim
Presidente do CMPC

Secretaria Administrativa, sexta-feira, 19 de maio de 2023



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022, celebrado com as Empresas UNIÃO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de maio de 2023.

Profª. Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1277/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO do Empenho: 1277/2022, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2022, celebrado com a empresa: UNIÃO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, CNPJ:37.262.218/0001-24.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº1277/2022, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de maio de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 175/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO do Empenho: 175/2022, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2022, celebrado com a empresa: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:27.024.068/0001-67.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº175/2022, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de maio de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHOS E TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHOS Nº: 1107, Nº 1544 e 2497/2022, da e o ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022, celebrado com o fornecedor:

EMERSON CHARLES JONSSON – CNPJ: 15.147.193/0001 – 85

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de Despesa, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de maio de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania – SEMCIAS
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1276/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO do Empenho: 1276/2022, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2022, celebrado com a empresa: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.024.068/0001-67.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 1276/2022, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 03 de maio de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Instrução Normativa nº 012/2023

Institui o Plano de Trabalho da Controladoria Geral do Município de Nova Andradina/MS para o Exercício de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

jamento e Administração; de Finanças e Gestão; de Meio Ambiente Des. Integrado; de Serviços Públicos e Instituto de Previdência de Nova Andradina -PREVINA.

Art. 3º As Unidades Setoriais deverão desenvolver suas atividades de forma a obter os resultados necessários à implementação do Sistema Interno do Município de Nova Andradina, devendo articular-se com o Coordenador-Geral de Controle Interno.

Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, no uso das atribuições legais, nomeada pelas Portarias nº 290/2019 e 347/2022 e com autorização concedida pelo parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 231/2019;

Nova Andradina/MS, 28 de Abril de 2023.

- CONSIDERANDO que a existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Municipal nº 231 de 04 de Abril de 2019, e do Decreto nº 2.317 de 31 de Julho de 2019 e demais dispositivos legais;
- CONSIDERANDO o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de se planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz estabelecendo prioridades de execução do exercício de 2023;
- CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e organizar as ações e atividades do Controle Interno:

Christiane Aparecida Tosti
Controladora Geral

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo Sistema Interno do Município de Nova Andradina/MS no exercício 2023.

Art.2º O Plano de Trabalho, anexo, estabelece as ações a serem desenvolvidas pelo Órgão Central Controle e as Unidades Setoriais de Controle Interno – de Cidadania e Assistência Social; da Educação, Cultura e Esportes; da Saúde; da Infraestrutura, de Plane-

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RAMAL 5046
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: (67) 3441-1250 – FAX (67) 3441-1380 – CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: controleinterno@pmna.ms.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RAMAL 5046
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: (67) 3441-1250 – FAX (67) 3441-1380 – CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: controleinterno@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS
PLANO DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2023.

APRESENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno no Município de Nova Andradina/MS, foi instituído através da Lei Complementar nº 231, 04 de Abril de 2019, regulamentado através do Decreto nº 2.317 de 31 de julho de 2019.

A portaria nº 290/2019 nomeou e 347 de 26 de maio de 2022 reconduziu como Controladora-Geral a Sr.ª Christiane Aparecida Tosti.

Para reestruturação e melhor organização foram instituídas as Unidades Setoriais de controle interno, através da Portaria nº 261 de 28 de Abril de 2023, designando os servidores responsáveis pela função de Controlador de cada **Unidade Setorial de Controle Interno** da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

- I. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Saúde:
Sr.(a). Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, CPF nº ***.***.***-18 e
Ketlin Araújo Barbosa, CPF nº ***.***.***-51, servidor(a) municipal;
- II. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Sr.(a) Solange Neves Pereira, CPF nº ***.***.***-91 e, servidor(a) municipal;
- III. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Sr.(a) Karoline Maciel de Souza, CPF nº ***.***.***-83 e, servidor(a) municipal;
- IV. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Sr.(a) Catiely de Moraes Souza de Oliveira, CPF nº ***.***.***-90 e, servidor(a) municipal;
- V. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:
Sr.(a) João Ramos da Silva Junior, CPF nº ***.***.***-72 e, servidor(a) municipal;
- VI. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:
Sr.(a) ANDREIA RODRIGUES GUISONI, CPF nº ***.***.***-68 e, servidor(a) municipal;
- VII. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Des. Integrado:
Sr.(a) Leticia Karoline Alves de Oliveira, CPF nº ***.***.***-02 e, servidor(a) municipal;
- VIII. Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
Sr.(a) Lariélen Kelly Seixas da Silva, CPF nº ***.***.***-07 e, servidor(a) municipal;
- IX. Unidade Setorial Instituto de Previdência de Nova Andradina – PREVINA:
Sr.(a) Ana Cristina Gonçalves dos Santos, CPF nº ***.***.***-87, servidor(a) municipal;

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RAMAL 5046
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: (67) 3441-1250 – FAX (67) 3441-1380 – CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: controleinterno@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DA ATUAÇÃO

Conforme previsto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 231/2019 sobre regulamentação do sistema de controle interno, utilizará como técnicas de trabalho, mediante atuação dos públicos de sua área de atuação:

- I – relatórios de auditorias;
- II - inspeções;
- III - pareceres;

PLANO DE TRABALHO

Com entrada em vigor da lei complementar nº 231/2019, que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, houve a necessidade de se estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura em atendimento às competências e responsabilidades previstas.

Nesse sentido, o desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação à equipe passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

Este Plano de Trabalho especifica as atividades a serem desenvolvidas pelo órgão central do Sistema de Controle Interno e pelas **Unidades Setoriais de Controle Interno**, os trabalhos são de responsabilidade de cada controlador setorial, podendo em sua execução serem auxiliados por outros servidores municipais, conforme a necessidade dos serviços.

A presente versão do Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas na medida das possibilidades da Unidades, vem a estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a serem executadas.

Há que se considerar ainda, que possivelmente haveremos que atualizá-lo no decorrer do exercício, para atender as novas legislações que surgirem bem como suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas Legislações específicas, mas também orientadas nas Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no exercício de 2020, recairão prioritariamente sobre as seguintes ações:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RAMAL 5046
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: (67) 3441-1250 – FAX (67) 3441-1380 – CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: controleinterno@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ACÇÕES PREVISTAS NO EXERCÍCIO DE 2023

1- COORDENADORIA GERAL DO CONTROLE.

A) Execução Orçamentaria e Financeira

• Empenhos/ Liquidar/ Pagamento:

Acompanhar mensalmente, por amostragem posição dos empenhos, liquidações e pagamentos, bem como ainda os que possam se tornar restos a pagar.

• **Diárias:** Verificar por amostragem se o valor e objetivo das diárias cedidas está atendendo legislação.

• **Suprimento de Fundos** - Verificar por amostragem e aplicação do recurso atendeu a legislação.

• Evolução das Receitas, Despesas/Operações de Crédito/Dívida Fundada/Renúncia de Receita

Orientar e fiscalizar a execução das receitas, despesas bem como as operações de créditos.

• Tesouraria – Conciliação Bancária.

Verificar por amostragem, a posição da conciliação bancária de pelo menos 06 (seis) contas correntes sendo, vinculadas, do Município e ou seus Fundos;

• Patrimônio Público.

Verificar o patrimônio municipal se está em concordância com contábil, analisar sobre baixa, incorporação, alienação entre outros.

B) Avaliação do cumprimento dos Limites

• Educação/Fundeb

Monitoramento dos gastos com ensino infantil e fundamental para garantia da aplicação de 25% da receita de impostos e transferências, bem como da aplicação de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, psicólogos e profissionais de serviço social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

• Saúde.

Monitoramento dos gastos com ações públicas de saúde, com vistas a garantir aplicação mínima de 15% do montante dos recursos oriundos de impostos e transferências

• Pessoal

Analisar o índice de gastos com pessoal dentro Lei de Responsabilidade Fiscal, e realizar monitoramento junto Departamento de Recursos Humanos. As análises se darão por amostragem as contratações/convocações/nomeações/aposentadoria ao mês, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior.

• Do repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo Municipal

Verificar se o valor do Duodécimo está sendo repassado até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.º 29-A, §2º, inciso II da Constituição Federal, bem como se o valor está dentro do limite Constitucional.

C) Prazos legais

• Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO:

Acompanhar a publicação bimestral e a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RREO relativos ao exercício de 2023.

• Relatório de Gestão Fiscal - RGF:

Acompanhar a publicação quadrimestral e bem como a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RGF relativos ao exercício de 2023.

• SICOM - Balancetes Mensais para o Tribunal de Contas do Estado do MS.

Acompanhar e verificar o envio dos Balancetes ao TCE/MS, bem como se estes estão sendo feitos dentro do prazo estipulado e se estão sendo impressos e arquivados mensalmente junto ao Departamento de Contabilidade.

• SICAP – Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal

Acompanhar e verificar se a remessa dos documentos através do SICAP

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RAMAL 5046
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: (67) 3441-1250 – FAX (67) 3441-1380 – CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: controleinterno@pmna.ms.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RAMAL 5046
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: (67) 3441-1250 – FAX (67) 3441-1380 – CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: controleinterno@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

ao TCE/MS está sendo enviada dentro dos prazos estipulados.

D) Licitação/ Contratos/ Termos Aditivos

Analisar os Processos Licitatórios, junto Departamento de Compras e Licitações e Assessoria do Executivo com elaboração de Relatório Preliminar a ser encaminhado as partes, no caso de irregularidade, (Executivo, Departamento de Compras e Licitações, e Assessoria do Executivo) para contraditório e ou para simples conhecimento ou providências. As análises se darão por amostragem nos processos, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior a contratação.

E) PPA/LDO

Avaliação da programação orçamentária e financeira mediante avaliação do cumprimento das metas previstas no PPA, priorizadas na LDO e efetivadas na execução orçamentária e financeira.

F) Transparência Pública

Fiscalizar, acompanhar, incentivar e cobrar a aplicação da Lei da Transparência Pública em todos os setores da Administração Pública, monitorando o Portal da Transparência do Município, bem como da execução de melhorias no Acesso à Informação e Ouvidoria (Lei 12.527/2011).

G) Informações Encerramento do Exercício

Iniciar levantamentos necessários para o encerramento do exercício, efetuar comunicações internas sobre a necessidade de eventuais correções de rumo por parte dos Gestores tais como redução de gastos, limitação de empenhos ou não alcance dos índices e ou limites constitucionais.

H) Auxílio ao Controle Externo

Auxiliar e acompanhar auditorias realizadas no município pelo controle externo.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RAMAL 5046
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: (67) 3441-1250 – FAX (67) 3441-1380 – CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: controleinterno@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

I) Plano de Trabalho.

Elaborar e Aprovar o Plano de Trabalho para o exercício de 2023 das atividades do Controle Interno.

J) Relatórios de Controle Interno

Elaboração dos relatórios anuais de controle interno que integram o processo de prestação de contas anual do município e de gestão, cumprir com as obrigações impostas; relatório das atividades relacionados aos trabalhos de controle interno será quadrimestral e encaminhado ao Prefeito Municipal.

2- Unidades Setoriais de Controle Interna - USCI

DAS COMPETÊNCIAS de cada e Unidades Setoriais de Controle Interna - USCI da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

Conforme Portaria n.º 261 de 23 de Abril de 2023, foram designados servidores para responder pela função de Controlador das Unidades Setorial de Controle Interna - UGCI.

As Unidades Setoriais têm como competência:

- I. assegurar a observância da legislação geral e específica e cumprir, no âmbito de atuação de respectivo órgão ou entidade, as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema de Controle Interno;
- II. elaborar planos de trabalho anual de cada unidade setorial;
- III. executar os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação conforme previsto no plano de trabalho;
- IV. acompanhar e controlar as atividades de pagamento da folha de pessoal das áreas que são correlatas;

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RAMAL 5046
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: (67) 3441-1250 – FAX (67) 3441-1380 – CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: controleinterno@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

- V. utilizar as técnicas de trabalhos, como o controle, a inspeção, relatórios de auditorias e pareceres;
- VI. comunicar à Unidade Setorial de Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade verificada nos procedimentos de sua área de atuação;
- VII. cumprir determinação legais e demais normas vigentes de controle interno.

As Unidades Setoriais do Controle Interno deverão realizar, especificamente, os seguintes trabalhos no Exercício de 2023:

a) Unidade Setorial da Saúde;

DESCRIÇÃO	MESES			
	2023			
Proc. Nº 1648/2023	07	2023		
Proc. Nº 860/2023			11	2023

b) Unidade Setorial Cidadania e Assistência Social;

DESCRIÇÃO	MESES			
	2023			
Revisão de veículos Proc. Nº 96.416/2021	07	2023		
Aluguel Social Proc. Nº 96.954/2021	07	2023		
Aquisição de EPI Covid-19			11	2023

c) Unidade Setorial da Educação, Cultura e Esportes;

DESCRIÇÃO	MESES			
	2023			
Proc. 110.982/2022	07	2023		
Proc. 2452/2023			11	2023

d) Unidade Setorial da Infraestrutura;

DESCRIÇÃO	MESES			
	1º SEM	2º SEM		
Pavimentação Rua 7 de Setembro – Proc. 109.053/2023	07	2023		
Construção do Corpo de Bombeiros Distrito Nova Casa Verde – Proc. 107.108/2022			11	2023

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RAMAL 5046
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: (67) 3441-1250 – FAX (67) 3441-1380 – CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: controleinterno@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

e) Unidade Setorial de Planejamento e Administração;

DESCRIÇÃO	MESES			
	1º SEM	2º SEM		
Contratação Empresa Esp. Limpeza Pedra Paço Municipal – Proc. 95.098/2021	07	2023		
Manutenção Velório Municipal – Proc. 72.694/19	07	2023		
Locação Instalação Correio Distrito Nova Casa Verde – Proc. 78.633/2019			11	2023

f) Unidade Setorial de Finanças e Gestão;

DESCRIÇÃO	MESES			
	1º SEM	2º SEM		
Adesivagem de veículos frota municipal Proc. 107387/2023 – Contrato 126/2023	07	2023		
Capacitação contabilidade pública Proc. 957/2021 – Contrato 147/2021			11	2023

g) Unidade Setorial de Meio Ambiente Des. Integrado;

DESCRIÇÃO	MESES			
	2023			
Reparo no telhado e pintura SENAI - Proc.: 101853/2023	07	2023		
Abertura de processo licitatório pavimentação asfáltica distrito industrial – Proc. 591/2023			11	2023

h) Unidade Setorial Serviços Públicos;

DESCRIÇÃO	MESES			
	2023			
Proc. 107.918/2022	07	2023		
Proc. 00812/2023			11	2023

i) Unidade Setorial Instituto de Previdência Nova Andradina - PREVINA;

DESCRIÇÃO	MESES			
	1º SEM	2º SEM		
Proc. 41 –Filiação à ADIMP – Associação dos Institutos Municipais e Estaduais de Previdência de MS.	07	2023		
Proc. 49 –Contratação de Médica referente a Perícia Médica.			11	2023

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RAMAL 5046
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: (67) 3441-1250 – FAX (67) 3441-1380 – CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: controleinterno@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CONCLUSÃO

As atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Nova Andradina/MS, 28 de Abril de 2023.

Christiane Aparecida Tosti
Controladora Geral

PORTARIA Nº 018 DE 19 DE MAIO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 34 § 12 da Lei 993/2011.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Comissão Permanente de Licitação do PREVINA.

CONSIDERANDO que o artigo 51, § 4º da Lei 8.666/93 dispõe que a investidura dos membros das Comissões Permanentes não excederá a 01 (hum) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

CONSIDERANDO a autorização do Prefeito Municipal para designar o servidor CLAUDIO SANCHES para compor a Comissão Permanente de Licitação do PREVINA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do PREVINA, para abertura e julgamento de propostas de licitações públicas:

I – Claudio Sanches
Presidente

II – Adriana Rodrigues Pimenta
Membro

III – Rildo Lima Pereira
Membro

Art. 2º A Comissão acima mencionada deverá reunir-se na sala de reuniões do PREVINA, sempre que necessário, para abertura e julgamento de proposta de licitações públicas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando na íntegra a Portaria 010/2022.

Nova Andradina (MS) 19 de maio 2023.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RAMAL 5046
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: (67) 3441-1250 – FAX (67) 3441-1380 – CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: controleinterno@pmna.ms.gov.br

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO nº. 04/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a abertura de processo de CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços médicos em atendimento de urgência e emergência no pronto socorro na especialidade de pediatria e neonatologia para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

O Edital de Credenciamento estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, links Portal da Transparência e/ou Editais, ou na sala de Licitações da Fundação. A documentação será recebida para análise a partir do dia 22 de maio de 2023, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Nova Andradina/MS, 19 de maio de 2023.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4/2021

CONTRATO: 4/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PROCESSO nº: 19/2021

VIGÊNCIA: 05/05/2023 À 05/05/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet

DATA: 18/04/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

ENSITE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.08/2023

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.
MARIA LUCIA LICHEWISKI DE AGUIAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem em geral, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 16.920,00(dezesseis mil e novecentos e vinte reais.)

Parcelado em doze meses de R\$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais)

PRAZO: 10 de maio de 2023 a 05 de maio 2023.

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00

Complemento do Elemento: 3.3.90.39.24.00.00.00

ASSINAM LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO
MARIA LUCIA LICHEWISKI DE AGUIAR

(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 10 de maio de 2023.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2023 - DL	
CNPJ: 12.600.146/0001-57	AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71	Processo Administrativo:	9/2023
C.E.P.: 79750-000	• Nova Andradina - MS	Processo de Licitação:	17/05/2023
		Data do Processo:	17/05/2023
Folha: 1/1			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, MARCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2023
 b) Licitação Nr.: 9/2023-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 17/05/2023
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ECG/DIPLERCARDIOGRAFIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000408 - UBIDA & CALDEIRA LTDA - ME	1	0,0000	63.000,00
	1		63.000,00

Nova Andradina, 17 de Maio de 2023.

MARCIO LUIZ SOARES



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79760-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2023 - PR
	Processo Administrativo: 48/2023 Processo de Licitação: 03/04/2023 Data do Processo: 03/04/2023
	Folha: 1/1
	(Empty space)



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
 NOTA DE EMPENHO - N.A
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
 Usuário: RitaTimoteo
 Data do Empenho: 08/05/2023
 Nº do Empenho: 154/2023
 GLOBAL

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2011	MANUTENÇÃO E ENC. C/ AÇÃO LEG. SUB. VEREADORES
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	9	Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores

Valor Dotação:	700.000,00	Empenhos anteriores:	408.465,29
Valor Dotação:	700.000,00	Valor do empenho:	9.870,00
Total (A):	700.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	418.335,29
		Total (A - B):	281.664,71

Credor: MARIA LUCIA LICHEWISKI DE AGUIAR 94239797187
 CPF/CNPJ: 32.744.620/0001-21 Inscr.Est./Ident.
 Endereço: R LUIZ ANTONIO DA SILVA 752 - Cidade: Nova Andradina UF: MS
 Banco: Conta: Tipo da Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem em geral.
 OBS: o prazo de vigência de contrato é de doze meses, porém esta sendo empenhado pelo período de sete meses (de Junho a dezembro de 2023), podendo ainda assim no próximo período concluir o contrato.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	9.870,00
Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	8/2023
Modal. litação:	Pregão presencial	Número	4/2023
Contrato:	10/2023	Número SF:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 08/05/2023
 Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
1	Serviços de Jardinagem	12	1.410,00	16.920,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, MARCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 48/2023
- b) Licitação Nr.: 43/2023-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 18/05/2023
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL PARA ATENDER OS SETORES DA LAVANDERIA E NUTRIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000001 - COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.	1	0,0000	222.000,00
	1		222.000,00

Nova Andradina, 18 de Maio de 2023. _____
 MARCIO LUIZ SOARES

Encarregado do serviço